



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.013E0500005.01.0004

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Boa Esperança/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrito no CNPJ nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Claudio Rodrigues da Silva, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Eudes Alexandre Monteverde, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 9.071/2024, Decreto Municipal nº 8.778/2023, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 375/2026, cujas competências estão regulamentadas no Decreto nº 8.744/2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Processo Administrativo:** 10.135/2025
- 2. Modalidade:** Pregão Eletrônico
- 3. Critério de julgamento:** Menor Preço por Item
- 4. Modo de disputa:** Aberto e Fechado
- 5. Objeto:** Registro de Preços, futura e eventual, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de materiais de combate a incêndio**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ 84.946,78** (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

II – REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços Anexo deste edital.

III - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 28/09/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 8h do dia 13/10/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 8h01 do dia 13/10/2026.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

6. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8. Indicar o vencedor do certame;
- 7.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do Município de Boa Esperança, a fim de subsidiar sua decisão.

9. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao ou **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando obrigada a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/;

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao e no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Todos os itens deste edital destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, Lei Municipal 1.779/2022 e suas alterações.

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.2. Na hipótese de não haver licitantes interessados ou caso as propostas apresentadas por Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Microempreendedores Individuais – MEI sejam desclassificadas ou consideradas inaceitáveis, os respectivos itens poderão ser revertidos à ampla concorrência, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. A reversão à ampla concorrência prevista no subitem anterior ocorrerá como mecanismo destinado a assegurar a continuidade do certame, quando frustrada a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do item 1.2.2 do Termo de Referência.

2.4. Na hipótese de reversão à ampla concorrência, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao critério de desempate, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- c)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança ES, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d)** Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

e) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame;

f) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante do certame;

g) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o certame;

h) Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) que se enquadrem nas seguintes vedações:

k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

n) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

7. As diligências promovidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Boa Esperança/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca e modelo.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 5.** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 8.** Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
 - 8.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 8.3.** O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 8.4.** Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 8.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
 - 8.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e/ou site www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra é dispensada devido à padronização técnica compulsória do objeto, cujos materiais e serviços são estritamente regidos por normas da ABNT, com certificação obrigatória do INMETRO e credenciamento junto ao CBMES, garantindo a conformidade e a segurança por meio de selos oficiais.

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo Município de Boa Esperança/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Conforme item 8.8 do Termo de Referência anexo deste edital.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

6.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3. O prazo acima poderá, a critério do Município de Boa Esperança/ES, ser prorrogado por igual período;

6.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Boa Esperança/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante responsável pelos serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio (itens 17 a 21 do TR) deverá comprovar estar credenciada ou autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado onde possuíde ou filial, conforme legislação local aplicável.
- b) Para as licitantes sediadas no Estado do Espírito Santo, exigir-se-á a Autorização de Funcionamento expedida pelo CBMES (ou documento equivalente, como Certificado de Credenciamento para Empresas de Manutenção de Extintores), nos termos da Instrução Técnica ou Portaria vigente do CBMES.
- c) A autorização/credenciamento deverá estar válido na data da entrega dos documentos de habilitação.
- d) A licitante responsável pelos serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio (itens 17 a 21 do TR) deverá comprovar que dispõe de, no mínimo, 1 (um) responsável técnico com registro ativo no CREA ou CFT, com atribuições na área de segurança contra incêndio ou manutenção de equipamentos de combate a incêndio, que será o responsável pela execução dos serviços de manutenção e recarga.
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que possui instalações adequadas para a realização dos serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos, em conformidade com as normas do INMETRO e do Corpo de Bombeiros.
- f) Caso a licitante seja fabricante ou recarregadora de extintores, deverá apresentar comprovante de registro da empresa no INMETRO (Selo de Conformidade) para os tipos de extintores objeto da licitação, nos termos da Portaria INMETRO nº 179/2010 e atualizações.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

-
1. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), será admitido o envio para o e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br;

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.3. Deverão ser cotados os itens nas quantidades máximas, não sendo aceitas propostas com outros quantitativos.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais;

3. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do Município de Boa Esperança/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Gerência de Licitações do Município de Boa Esperança,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

XIII – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br, no prazo indicado no item 1.

4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XV – DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Nos termos do Decreto Municipal nº 9.071/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.

6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 8.9.14 do termo de referência.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

XVI – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.071/2024.

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do Município de Boa Esperança após a homologação do pregão eletrônico.

3. Após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante durante o seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo IV.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência Anexo I.

XXI – REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contanto a partir do orçamento estimado.
2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o,$$

Onde

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo das penalidades.
8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
9. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

XXII – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao edital.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XVII deste edital.

XXIII – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do Município de Boa Esperança/ES e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Boa Esperança para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. O preço constante do Termo de Referência é meramente estimativo, devendo ser considerando o preço constante do Edital como máximo referencial.
7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - 7.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 7.2. Anexo II - Ata de Registro de Preços;
 - 7.3. Anexo III - Proposta Comercial (Modelo);
 - 7.4. Anexo IV - Cadastro Reserva;
 - 7.5. Anexo V - Preço Máximo Aceitável;
 - 7.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Boa Esperança/ES, 24 de setembro de 2026.

Eudes Alexandre Monteverde

Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – 3º RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 10.135/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de materiais de combate a incêndio. O objeto visa atender às unidades administrativas municipais de Boa Esperança–ES, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo:

Item	Nome	Descrição	Unid.	Quant. Min.	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total
01	Extintor de Incêndio Portátil – Água Pressurizada (AP) 10 Litros	Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Água Pressurizada (H2O), capacidade nominal de 10 litros. Aplicação: Destinado exclusivamente ao combate de princípios de incêndio da Classe A (sólidos: papel, madeira, tecidos, borracha e plásticos). Capacidade Extintora Mínima: 2-A. Especificações Técnicas: Cilindro em chapa de aço com tratamento anticorrosivo interno (liner) e pintura eletrostática externa na cor vermelha. Equipado com conjunto de válvulas em latão, manômetro de pressão, mangueira com bico de jato pleno, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	26	42	R\$ 221,45	R\$ 9.300,90
02	Extintor de Incêndio Portátil – Pó Químico Seco (PQS) 4kg – Classe ABC	Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), com capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (sólidos: madeira, papel, tecidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 2-A:20-B:C. Especificações Técnicas: Cilindro em chapa de aço de alta resistência, pintura eletrostática	UN	1	2	R\$ 179,08	R\$ 358,16



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		vermelha, equipado com válvula de descarga, manômetro de pressão, mangueira com bico, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação conforme norma ABNT NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO (obrigatório). Acessórios: Acompanha suporte de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para a carga e contra defeitos de fabricação					
03	Extintor de Incêndio Portátil – Pó Químico Seco (PQS) 4kg – Classe BC	Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), à base de Bicarbonato de Sódio, com capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 20-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro de pressão, mangueira, bico de descarga, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em conformidade com a norma NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e manutenção da pressão	UN	6	8	R\$ 129,86	R\$ 1.038,88
04	Extintor de Incêndio Portátil – Pó Químico Seco (PQS) 6kg – Classe ABC	Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), com capacidade nominal de 6kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (sólidos: madeira, papel, tecidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 2-A:20-B:C. Especificações Técnicas: Cilindro em chapa de aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula de descarga, manômetro de pressão, mangueira com bico, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação conforme norma ABNT NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO (obrigatório). Acessórios: Acompanha suporte de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para a carga e contra defeitos de fabricação	UN	36	54	R\$ 163,59	R\$ 8.833,86
05	Extintor de Incêndio Portátil – Pó Químico Seco (PQS) 6kg – Classe BC	Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), à base de Bicarbonato de Sódio, com capacidade nominal de 6kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).	UN	24	32	R\$ 117,97	R\$ 3.775,04



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		Capacidade Extintora Mínima: 20-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro de pressão, mangueira, bico de descarga, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em conformidade com a norma NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e manutenção da pressão					
06	Extintor de Incêndio Veicular – Pó Químico Seco (PQS) 1kg – Classe ABC	Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC, capacidade nominal de 1kg (ou conforme especificação do modelo do veículo). Aplicação: Uso em veículos leves e utilitários, para combate às classes de incêndio A (estofamentos, painéis), B (combustíveis) e C (parte elétrica). Especificações Técnicas: Cilindro em aço ou material resistente, pressurizado, equipado com manômetro indicativo de pressão, lacre e trava de segurança. Certificação e Normas: Fabricação conforme NBR 15808. Certificação obrigatória do INMETRO e conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN. Validade: Produto com validade de carga de 05 (cinco) anos (extintores veiculares descartáveis). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	7	18	R\$ 146,09	R\$ 2.629,62
07	Extintor de Incêndio Veicular – Pó Químico Seco (PQS) 4kg – Classe ABC	Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC, capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Uso obrigatório em veículos pesados, combatendo classes A (materiais sólidos/estofados), B (líquidos) e C (elétrica). Capacidade Extintora Mínima: 1-A:5-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro para controle de pressão, mangueira de descarga, lacre e trava de segurança. Certificação: Selo de conformidade do INMETRO e gravação das instruções de uso em rótulo indelével. Validade: Carga com validade mínima de 05 (cinco) anos. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	8	14	R\$ 161,76	R\$ 2.264,64



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

08	Luminária de Emergência Bloco Autônomo – Mínimo 1200 Lúmens	Descrição: Luminária de emergência tipo bloco autônomo, com tecnologia LED de alto brilho, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lúmens. Aplicação: Iluminação de aclaramento para grandes áreas, garantindo a segurança em caso de interrupção da rede elétrica. Autonomia: Mínima de 2 (duas) horas de funcionamento em fluxo máximo. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). Bateria: Tipo chumbo-ácido selada ou lítio, com sistema de proteção contra descarga excessiva e sobrecarga. Faróis: Equipado com 2 (dois) faróis ajustáveis/orientáveis individualmente. Construção: Gabinete em material termoplástico de alta resistência, autoextinguível (não propaga chamas), com grau de proteção mínimo IP20. Funcionalidades: Deve possuir botão de teste, indicador LED de carga/rede elétrica e suporte para fixação na parede (acompanhado de buchas e parafusos). Normas de Referência: Em estrita conformidade com a norma NBR 10898 (Sistemas de iluminação de emergência). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	29	49	R\$ 187,97	R\$ 9.210,53
09	Luminária de Emergência de Aclaramento – 30 LEDs (Modelo Slim)	Descrição: Luminária de emergência portátil/fixa, tipo bloco autônomo, equipada com tecnologia de 30 LEDs brancos de alto brilho. Fluxo Luminoso: Mínimo de 100 lúmens na posição "Máximo" e 50 lúmens na posição "Mínimo". Autonomia: Mínima de 3 (três) horas em fluxo máximo e 6 (seis) horas em fluxo mínimo. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V) com plugue de conexão padrão NBR 14136. Bateria: Tipo Lítio (recarregável), com sistema interno de controle de carga e proteção contra descarga total. Funcionalidades: Chave seletora para ajuste de intensidade (mínimo/máximo/desligado). Botão de teste para verificação do funcionamento. LED indicador de carga e conexão à rede elétrica. Construção: Gabinete em plástico ABS ou policarbonato autoextinguível (não propaga chamas), com furações traseiras para fixação em parede. Normas de Referência: Conforme norma NBR 10898. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	89	106	R\$ 17,83	R\$ 1.889,98



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

10	Placa de Sinalização de Equipamento – Extintor de Água Pressurizada (AP)	Descrição: Placa de sinalização de emergência para identificação de extintores de incêndio tipo Água Pressurizada (AP). Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 200 x 200 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor vermelha de segurança. Pictograma: Desenho estilizado de um extintor e chamas na cor branca (fotoluminescente). Texto/Legenda: Conter a inscrição "ÁGUA" para facilitar a identificação rápida do agente. Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	44	72	R\$ 7,83	R\$ 563,76
11	Placa de Sinalização de Equipamento – Extintor Pó Químico Seco (PQS)	Descrição: Placa de sinalização de emergência para identificação de extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS). Material: PVC rígido, não inflamável (autoextinguível), com espessura mínima de 1mm. Dimensões: Mínimo de 200 x 200 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Deve possuir tecnologia fotoluminescente que garanta a visibilidade em situações de ausência total de luz, com tempo de atenuação e intensidade luminosa conforme a norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor vermelha de segurança. Pictograma: Desenho de extintor e chamas na cor branca (fotoluminescente). Texto/Legenda: Conter a inscrição "PQS" ou "PÓ QUÍMICO" para facilitar a identificação rápida do agente. Informações Complementares: Deve conter no rodapé da placa (em letras pequenas) as informações do fabricante: nome, CNPJ e os parâmetros de desempenho (intensidade luminosa e tempo de atenuação). Fixação: Deve acompanhar fita adesiva dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	UN	92	126	R\$ 7,00	R\$ 882,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra desbotamento ou perda da propriedade fotoluminescente.					
12	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento – Rota de Fuga	Descrição: Placa de sinalização de emergência destinada a indicar o trajeto contínuo e seguro a ser seguido em caso de evacuação, orientando o sentido para a saída definitiva do prédio. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e orientação em ambientes com ausência de luz ou presença de fumaça, conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Seta indicativa de direção (esquerda, direita ou diagonal) acompanhada de símbolo gráfico representativo de pessoa em movimento (rota de saída) na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas ao longo de todo o percurso de evacuação. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	64	96	R\$ 9,10	R\$ 873,60
13	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento – Saída	Descrição: Placa de sinalização de emergência (rota de fuga) destinada a indicar o sentido das saídas de emergência e saídas de corredores e escadas. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e legibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou presença de fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Texto escrito "SAÍDA" e seta indicativa de direção (conforme necessidade do ponto de instalação) na cor branca (fotoluminescente).	UN	101	139	R\$ 27,45	R\$ 3.815,55



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes, colunas ou sobre vergas de portas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.					
14	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento – Saída de Emergência com Rampa	Descrição: Placa de sinalização de emergência (rota de fuga) destinada a indicar a existência de rampa no percurso de saída, garantindo a orientação correta para acessibilidade e segurança. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e legibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou presença de fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Texto escrito "SAÍDA" acompanhado de pictograma indicativo de rampa e seta direcional na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas ao longo da rota de fuga. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	35	51	R\$ 11,06	R\$ 564,06
15	Serviço de Manutenção Integral (1º, 2º e 3º Níveis) – Extintor de Água Pressurizada (AP) 10 Litros	Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica para extintores de água, incluindo a higienização interna, recarga e testes de pressão. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, Esvaziamento, limpeza interna com tratamento anticorrosivo (se necessário), substituição da carga de água, troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas	SV	67	109	R\$ 94,00	R\$ 10.246,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.					
16	Serviço de Manutenção Integral (1º, 2º e 3º Níveis) – Extintor Pó Químico Seco (PQS) 4kg – Classe ABC	Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.	SV	2	3	R\$ 70,28	R\$ 210,84
17	Serviço de Manutenção Integral (1º, 2º e 3º Níveis) – Extintor Pó Químico Seco (PQS) 4kg – Classe BC	Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó BC (bicarbonato de sódio), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro.	SV	19	32	R\$ 115,81	R\$ 3.705,92



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.					
18	Serviço de Manutenção Integral (1º, 2º e 3º Níveis) – Extintor Pó Químico Seco (PQS) 6kg – Classe ABC	Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.	SV	37	57	R\$ 160,28	R\$ 9.135,96
19	Serviço de Manutenção Integral (1º, 2º e 3º Níveis) – Extintor Pó Químico Seco (PQS) 6kg – Classe BC	Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó BC (bicarbonato de sódio), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático	SV	82	119	R\$ 119,32	R\$ 14.199,08



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.					
20	Suporte de Parede Tipo "L" para Extintores (4kg a 12kg)	Descrição: Suporte metálico de fixação em parede, modelo tipo "L" (universal), projetado para sustentação de extintores portáteis de diversas cargas (PQS, AP ou CO2). Compatibilidade: Deve ser dimensionado para suportar equipamentos com carga entre 4kg e 12kg (peso bruto de até 20kg), garantindo a estabilidade e segurança do conjunto. Material e Fabricação: Confeccionado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima que suporte a carga sem deformações. Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou zincagem, preferencialmente na cor prata ou preta, com acabamento isento de rebarbas ou arestas cortantes. Instalação: Deve possuir furações adequadas para fixação por meio de buchas e parafusos (mínimo de 02 pontos de fixação). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce.	UN	118	160	R\$ 4,77	R\$ 763,20
21	Suporte de Solo tipo Tripé para Extintor (Universal)	Descrição: Suporte de piso tipo tripé, modelo reforçado, para sustentação de extintores portáteis de carga entre 4kg e 12kg (PQS, AP ou CO2). Material: Confeccionado em aço carbono de alta resistência ou aço trefilado. Acabamento: Tratamento anticorrosivo com acabamento em pintura eletrostática ou cromagem de alta qualidade, garantindo resistência à umidade e ao uso contínuo. Estrutura autoportante com três pontos de apoio, garantindo estabilidade e evitando tombamentos. Haste com altura adequada para manter o extintor visível e acessível. Acabamento das extremidades (pés) com ponteiros de borracha ou PVC para proteção do piso e para evitar deslizamentos. Compatibilidade: Design universal que permita o encaixe de diferentes diâmetros de	UN	20	30	R\$ 22,84	R\$ 685,20



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

		cilindros (AP 10L, PQS 4kg/6kg e CO2 6kg). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e oxidação.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 84.946,78

1.2.1. Com fundamento no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto deste certame é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI), uma vez que o valor estimado de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2.2. Da reversão à ampla concorrência: Na ausência de licitantes interessados ou caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam desclassificadas ou consideradas inaceitáveis, os itens correspondentes serão revertidos à ampla concorrência. Tal medida visa assegurar a continuidade do certame, o fomento à competitividade e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público e à economicidade da Administração.

1.2.3. Do Critério de Desempate (Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006): Nas situações em que o certame for disputado em ampla concorrência (conforme item 1.2.2), será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não seja uma ME/EPP. Neste caso, a empresa melhor classificada sob esta condição terá o direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora para fins de adjudicação do objeto.

1.2.4. O benefício estende-se às sociedades cooperativas (conforme Art. 16 da Lei nº 14.133/2021), ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, desde que enquadrados nos limites de receita bruta da LC nº 123/2006.

1.2.5. A obtenção dos benefícios referidos neste capítulo fica limitada às empresas que, no ano-calendário da contratação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual previsto no Art. 3º da LC nº 123/2006, considerando o somatório de seus contratos com a Administração Pública (Art. 4º-A da LC 123/2006).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 8.8557/2023 de 10/07/2023.

1.4. O objeto deste Termo de Referência é classificado, quanto à natureza, como bens comuns;

1.5. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

1.6. Para fins de Registro de Preços, o licitante deverá apresentar sua proposta contemplando a totalidade da quantidade máxima estimada para cada item, conforme indicado na Tabela 1.2. Não será admitida a oferta de preços para quantitativos inferiores à quantidade máxima estimada, nos termos do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da ARP será de **12 (doze) meses**, salvo disposição em contrário prevista no próprio instrumento, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal Decreto N.º 9.071/2024 de: 03/04/2024.

1.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, salvo disposição em contrário estabelecida no respectivo instrumento convocatório.

1.9. O valor total da contratação é de **R\$ 84.946,78 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação detalhada da contratação, incluindo a descrição da necessidade, a análise de soluções viáveis, a justificativa da escolha e a memória de cálculo dos quantitativos, encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sob o item nº 132, conforme registro constante no sistema eletrônico da Prefeitura (<https://boaesperanca-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1343>).

2.2.1. O referido item do PCA foi objeto de retificação em razão de necessidades técnico-administrativas relacionadas às suas descrições de objetos e às respectivas composições quantitativas.

2.2.2. A alteração no PCA não compromete a legalidade da presente contratação, uma vez que respeitado o prazo legal para retificações e devidamente justificada a necessidade superveniente, nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

3.1. A presente contratação visa a seleção de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de combate a incêndio e na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva (abrangendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos). O fornecimento ocorrerá sob demanda para atender às edificações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança–ES, em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

3.2. Dos requisitos técnicos para o fornecimento de materiais (bens).

3.2.1. Extintores de Incêndio (Novos):

3.2.1.1. Devem possuir, obrigatoriamente, o selo de conformidade do INMETRO vigente e atender às normas NBR 15808 e NBR 15809;

3.2.1.2. Os equipamentos devem ser entregues lacrados, com carga nominal plena de acordo com a sua categoria (capacidade somada ao peso do invólucro), e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento. Devem portar anilha de identificação em polietileno na cor correspondente ao ano vigente, conforme as normas do INMETRO. É indispensável a apresentação dos respectivos Certificados de Conformidade e Fichas Técnicas/Segurança. O quadro de instruções deve seguir rigorosamente a NBR 15808, garantindo a legibilidade e a alta durabilidade dos pictogramas;

3.2.1.3. Devem estar isentos de corrosão, avarias, ou falhas de pintura.

3.2.2. Sinalização de Emergência:

3.2.2.1. Devem ser confeccionadas em material fotoluminescente, conforme requisitos de visibilidade e autonomia da NBR 13434;

3.2.2.2. Devem ser resistentes a chamas e intempéries.

3.2.3. Embalagem e Acondicionamento:

3.2.3.1. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e íntegras, contendo informações sobre origem, fabricação e validade para fins de rastreabilidade.

3.3. Dos requisitos técnicos para a prestação de serviços de manutenção.

3.3.1. Manutenção Técnica (Níveis 1, 2 e 3):

3.3.1.1. Execução obrigatória por empresa credenciada no INMETRO e no CBMES, seguindo os



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

parâmetros da NBR 12962;

3.3.1.2. A Contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório Técnico de Inspeção e Manutenção, contendo: número de série do cilindro, data do teste hidrostático, pressão de ensaio e assinatura do Responsável Técnico com a respectiva indicação do registro no conselho de classe (CREA/CFT).

3.3.1.2. Teste Hidrostático:

3.3.1.2.1. É obrigatória a realização do teste hidrostático a cada **5 (cinco) anos** ou em caso de danos estruturais ao equipamento, conforme a NBR 13485. A data de realização deve constar em gravação permanente no corpo do extintor, sendo vedada a utilização de etiquetas adesivas para este fim.

3.3.1.3. Continuidade da Proteção (Backup):

3.3.1.3.1. A contratada obriga-se a instalar extintores de reserva (backup), com as mesmas especificações de capacidade e classe de fogo, sempre que houver a retirada dos equipamentos originais para manutenção externa. A substituição deve ser imediata, garantindo que a unidade permaneça integralmente protegida durante todo o período de execução dos serviços.

3.4. Das condições de execução e recebimento.

3.4.1. Prazos:

3.4.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

3.4.1.2. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

3.4.1.3. A substituição de produtos defeituosos ou a correção de serviços executados em desconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regular notificação da Contratada pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.1.4. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação das sanções moratórias cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados.

3.4.2. Recebimento:

3.4.2.1. Todos os itens serão inicialmente recebidos, de forma sumária, em caráter provisório, mediante assinatura de termo de recebimento provisório ou documento equivalente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

3.4.2.2. Após a devida verificação e não havendo ressalvas quanto aos objetos entregues, será lavrado termo de recebimento definitivo, assinado pelo gestor responsável, o qual será anexado à nota fiscal para a efetivação do empenho.

3.5. Dos Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente:

3.5.1. A contratada será integralmente responsável pela logística reversa e pelo descarte ambientalmente adequado das cargas extintoras vencidas e dos componentes substituídos, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010. A comprovação do descarte deverá ser realizada mediante apresentação de documentação pertinente (como o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos), sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.

3.5.2. A Administração atuará como fiscalizador em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.5.3. A atuação da Administração, não exime nem reduz a responsabilidade da contratada perante as normas legais do descarte adequado de produtos advindo da sua atuação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.2. Todos os itens fornecidos e serviços prestados devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes.

4.3. A CONTRATADA deve ser capaz de garantir o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços no prazo estipulado.

4.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com o objeto.

4.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.6. A contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente, compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições exigidas para habilitação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

na licitação.

4.7. A contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das atividades contratuais.

4.8. A contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A contratada deve cumprir, as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

4.10. A contratada deve alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.12. Não será admitida a subcontratação, seja integral ou parcial, das obrigações que constituem o **objeto principal** da presente contratação.

4.12.1. Contudo, a Contratada poderá terceirizar serviços acessórios que se demonstrem indispensáveis à plena execução do objeto principal. Consideram-se serviços acessórios passíveis de terceirização, entre outros, os relativos a:

- a) Transporte e logística dos bens;
- b) Mão de obra especializada em serviços de carga, descarga, movimentação de materiais, etc.

4.12.1.1. Responsabilidade: É responsabilidade exclusiva da Contratada fiscalizar e responder integralmente por todos os atos e obrigações da empresa terceirizada, não havendo qualquer vínculo da Administração Pública com terceiros.

4.12.1.2. Habilitação das Terceirizadas: A Contratada deverá assegurar e comprovar, sempre que solicitado pela Administração, que as empresas terceirizadas (transporte e logística) atendem aos requisitos de habilitação compatíveis com as atividades que irão desempenhar, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

4.12.1.3. Autorização Formal: A execução de serviços por terceiros depende de anuência prévia e expressa da Administração Pública, devendo a Contratada submeter a indicação das empresas parceiras para validação do fiscal do contrato.

4.13. A exigência de amostra é dispensada devido à padronização técnica compulsória do objeto, cujos materiais e serviços são estritamente regidos por normas da ABNT, com certificação obrigatória do INMETRO e credenciamento junto ao CBMES, garantindo a conformidade e a segurança por meio de selos oficiais.

4.14. Não será exigida a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tal exigência poderia restringir a participação de potenciais fornecedores locais e elevar desnecessariamente o custo global da contratação.

4.15. A disponibilidade para o execução do objeto terá início após a assinatura do ARP/contrato e sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto dar-se-á por entrega de **parcela**, conforme necessidade da demandante.

5.2. O **recebimento provisório** dos objetos se dará durante o período de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h) e serão atestados *in loco* previamente pelos respectivos fiscais acompanhados da nota fiscal e cópia reprográfica da ordem de fornecimento, nas mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem.

5.3. O recebimento provisório dos objetos não implica a aceitação dos mesmos.

5.4. O **recebimento provisório** terá prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, conforme condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 10.799/2026.

5.3.1. O objeto que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, serão rejeitados pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo a contratada realizar a substituição do objeto em desacordo com as condições pactuadas, em até **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

5.3.2. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados, será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

5.5. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade administrativas.

5.6. O **recebimento definitivo** será efetuado pelo servidor designado como gestor, após a verificação final da conformidade do objeto com as especificações contratuais, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento do objeto acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.2. O **recebimento definitivo** será formalizado mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, ou documento equivalente, firmado pelo Gestor da Secretaria demandante, conforme condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 10.799/2026.

Entrega e Conferência

5.7. Todos os itens deverão passar pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Moisés Filgueira da Cunha, nº 260, Setor 1 e 2, Centro, Boa Esperança–ES, CEP 29.845-000.

5.6.1. Esta medida destina-se à conferência dos critérios mínimos de aceitação e à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

5.6.2. Posteriormente, os itens deverão ser transportados e entregues nos endereços designados, cabendo à contratada realizar a respectiva instalação nas unidades informadas pela secretaria demandante.

5.6.3. No ato da entrega, os objetos deverão ser transportados de forma a preservar integralmente suas características originais, em estrita observância às especificações técnicas, aos prazos estabelecidos neste instrumento e às prescrições dos fabricantes. A contratada responderá por qualquer dano, avaria ou alteração decorrente de transporte inadequado.

5.6.4. A entrega dos materiais nos locais designados pela Administração ficará sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e a logística necessários, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.7. A solicitação de fornecimento será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento a ser remetida por e-mail, pelo contratante, com descrição do quantitativo e demais observações necessárias.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

5.8. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

5.9. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.10. A contratada deve assegurar a entrega no prazo estipulado.

5.11. Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega ou execução, o fornecedor deve comunicar formalmente os motivos com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência**. A análise de qualquer pedido de prorrogação dependerá dessa comunicação prévia, exceto em episódios de caso fortuito ou força maior.

5.12. A aceitação do objeto está estritamente condicionada ao cumprimento integral das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo deverá ser formalmente atestado pelo fiscal do contrato, observando-se o rito e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 10.799/2026.

5.13. O recebimento dos objetos competirá aos servidores municipais formalmente designados para as funções de gestão e fiscalização, por ato da autoridade competente, em estrita observância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 10.799/2026.

5.14. A entrega dos objetos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, e quaisquer outras despesas para a entrega dos objetos.

5.16. O fornecedor será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objetos/serviços em desacordo com as condições pactuadas, conforme a Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo dever do contratado, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os objetos fora das especificações.

5.17. O contrato/ARP não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.18. Fica reservada a Administração o direito de visitar a área de produção, sempre que julgar necessário.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 10.799/2026. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 10.799/2026.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços o perfeito cumprimento do ajuste.

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

7.7. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

7.8. Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade quanto aos objetos fornecidos.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.10. Os agentes indicados para as funções de gestão e fiscalização serão designados mediante portaria específica, observando-se o rito estabelecido pelo Decreto nº 10.799, de 06 de abril de 2026.

7.11. Os agente, indicados previamente, para as funções de gestão e fiscalização dos contratos são:

Função	Nome	Matricula
Gestor do Contrato – Titular (Art. 3º, Decreto nº 10.799/2026)	Eudes Alexandre Monteverde	2289
Gestor do Contrato – Suplente (Art. 3º, Decreto nº 10.799/2026)	Adelmo Vieira Da Silva	228475
Fiscal Técnico – Titular (Art. 10º, Decreto nº 10.799/2026)	Afonso Mendes Davides de Oliveira	228534
Fiscal Técnico – Suplente (Art. 10º, Decreto nº 10.799/2026)	Rodrigo Borel Rosa	228506
Fiscal Administrativo – Titular (Art. 11º, Decreto nº 10.799/2026)	Talles Ferreira Miotto	228971
Fiscal Administrativo – Suplente (Art. 11º, Decreto nº 10.799/2026)	Kleverson Tadeu Valadão Filho	228099
Fiscal Setorial SECUTE – Titular (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Charles Faria dos Santos	228978
Fiscal Setorial SECUTE – Suplente (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Robson Milagres	228986
Fiscal Setorial SEDER – Titular (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Micaele de Souza Santos	229090
Fiscal Setorial SEDER – Suplente (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Marcela da Costa Faria	228502
Fiscal Setorial SEMA – Titular (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Cristiano elias bastianele	228512
Fiscal Setorial SEMA – Suplente (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Palloma Angelica de Souza	228715
Fiscal Setorial SEMOB – Titular (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Adenilson Durães	228148
Fiscal Setorial SEMOB – Suplente (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Agatha Colombo Santos	229154



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

Fiscal Setorial SEMUDES – Titular (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Brígida Maria Silva Ferreira	228644
Fiscal Setorial SEMUDES – Suplente (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Henrique Sampaio da Silva	229136
Fiscal Setorial SEMUS – Titular (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Maximiliano Dos Santos Meira	223977
Fiscal Setorial SEMUS – Suplente (Art. 12º, Decreto nº 10.799/2026)	Jaisclerio dos Santos Cerqueira	22616

7.11.1. A critério exclusivo da Administração, os agentes designados para as funções de gestão e fiscalização poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal, assegurando-se a continuidade do acompanhamento da execução contratual.

7.12. Da Fiscalização

7.12.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do "caput" do art. 2º do Decreto Municipal 10.799/2025;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XI. Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) Não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) Não adimplir com as obrigações contratuais.

7.12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido Capítulo IV do Decreto Municipal 10.799/2026, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legal, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o artigo 10 e o artigo 11 do Decreto Municipal 10.799/2026.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, em observância ao disposto nos artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente contratação, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

8.3. Aplica-se o Direito de Preferência conforme o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

8.5. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

8.5.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

8.5.2. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

em dissolução ou em liquidação;

8.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.5.4. Pessoa física ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

8.5.5. Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre a contratação ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

8.5.6. Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação;

8.5.7. Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação;

8.5.8. Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

8.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.5.10. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.5.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.5.10.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

8.6. Habilitação Jurídica:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.9. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

8.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Habilitação econômico-financeira:

8.8.1. Cópias das folhas do livro diário relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a. Termo de Abertura;
- b. Termo de Encerramento;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstrativo do Resultado do Exercício;
- e. Notas Explicativas (quando obrigatório);
- f. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.8.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguinte moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{IV. SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.8.2.1. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.8.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

8.8.2.3. O exercício social tornar-se exigível:

- I.** Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam as contabilidade digital atreves do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II.** Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.8.2.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.8.2.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.8.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma comparativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.8.2.7. Para fins de comprovação de autenticidade da escrituração contábil, a licitante deverá apresentar:

- I.** Recibo de Registro/Autenticação do Livro Diário, expedido pela Junta Comercial competente, quando a escrituração ocorrer por meio físico ou digital submetido à autenticação daquele órgão;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

II. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a escrituração contábil for realizada na forma digital.

8.8.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.8.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8.3.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.8.3.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.8. Habilitação Técnica

8.8.1. A licitante responsável pelos serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio (itens 17 a 21 do TR) deverá comprovar estar credenciada ou autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado onde possui sede ou filial, conforme legislação local aplicável.

8.8.1.1. Para as licitantes sediadas no Estado do Espírito Santo, exigir-se-á a Autorização de Funcionamento expedida pelo CBMES (ou documento equivalente, como Certificado de Credenciamento para Empresas de Manutenção de Extintores), nos termos da Instrução Técnica ou Portaria vigente do CBMES.

8.8.2. A autorização/credenciamento deverá estar válido na data da entrega dos documentos de habilitação.

8.8.3. A licitante responsável pelos serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio (itens 17 a 21 do TR) deverá comprovar que dispõe de, no mínimo, 1 (um) responsável técnico com registro ativo no CREA ou CFT, com atribuições na área de segurança contra incêndio ou manutenção de equipamentos de combate a incêndio, que será o responsável pela execução dos serviços de manutenção e recarga.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

8.8.4. A licitante deverá apresentar declaração de que possui instalações adequadas para a realização dos serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos, em conformidade com as normas do INMETRO e do Corpo de Bombeiros.

8.8.5. Caso a licitante seja fabricante ou recarregadora de extintores, deverá apresentar comprovante de registro da empresa no INMETRO (Selo de Conformidade) para os tipos de extintores objeto da licitação, nos termos da Portaria INMETRO nº 179/2010 e atualizações.

8.9. Da Formação da Ata de Registro de Preços:

8.9.1. Para a formação da ATA de Registro de Preço, serão observados os critérios conforme o art. 82 da lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.071/2024, bem como suas posteriores retificações e atualizações;

8.9.2. Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

8.9.3. O prazo para assinatura da contratação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração;

8.9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

8.9.5. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer na Imprensa Oficial;

8.9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

8.9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

8.9.9. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.9.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços de Órgão ou Entidade Municipal

8.10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes conforme o Decreto nº 11.462/2023, respeitando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.10.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8.11. Dos limites para as adesões

8.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.12. Do acréscimo de quantitativos

8.12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, da lei 14.133/21).

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. O prazo de validade;

9.9.2. A data da emissão;

9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. O valor a pagar; e

9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021).

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após **02 (dois) dias úteis** do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.8. Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança - ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021).

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Indicar formalmente preposto e respectivo substituto para representação da contratada na execução contratual, mediante envio de dados completos (nome, CPF, e-mail e telefone). Os designados ficarão responsáveis pelas diligências preliminares ao início dos serviços e pela manutenção de canais de comunicação atualizados, visando a interlocução efetiva com o órgão.

12.1.2. Comparecer, de forma presencial ou remota, sob representação legal ou por meio de preposto formalmente designado, à reunião inaugural de alinhamento quanto à execução do objeto contratual, bem como proceder à assinatura do referido instrumento, da ata de reunião, do termo de compromisso e de demais documentos pertinentes ao objeto.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.1.4. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até **3 (três) dias úteis** caso haja qualquer alteração.

12.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.1.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

12.1.18. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou a interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação, ou a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à **inexecução parcial** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, n° 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias.

(2) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a **inexecução total** do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato.

(7) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/21).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/21).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/21).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Castelo Branco, n.º 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26

E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j”, da lei 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 010 -Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

UNIDADE GESTORA: 010 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROJETO/ATIVIDADE: 010010.1212200172.043 – Manutenção das Atividades da Direção Técnica e Administrativa de Ensino.

ELEMENTO DESPESA: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente / 33903000000 – Material De Consumo/ 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE.

FICHA: 023 / 16 / 019.

VALOR: R\$ 7.825,52.

ENSINO INFANTIL

ÓRGÃO: 010 -Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

UNIDADE GESTORA: 010 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROJETO/ATIVIDADE: 010010.1236500162.055 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica – Ensino Infantil.

ELEMENTO DESPESA: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente / 33903000000 – Material De Consumo / 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 1500000000000 – Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

FICHA: 067 / 60 / 063.

VALOR: R\$ 14.462,31.

ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 010 -Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

UNIDADE GESTORA: 010 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROJETO/ATIVIDADE: 010010.1236100162.047 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica – Ensino Fundamental.

ELEMENTO DESPESA: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente / 33903000000 – Material De Consumo / 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 1500000000000 – Transferência do Salário Educação.

FICHA: 034 / 27 / 030.

VALOR: R\$ 18.230,86.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ÓRGÃO: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE GESTORA: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

PROJETO/ATIVIDADE: 011011.0412200023.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

ELEMENTO: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente / 33903000000 – Material de Consumo / 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSOS: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos / 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

FICHA: 159 / 152 / 155.

VALOR: R\$ 10.216,13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ÓRGÃO: 013 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER.

UNIDADE GESTORA: 013 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER.

PROJETO/ATIVIDADE: 013013.0412200022.080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente / 33903000000 – Material de Consumo / 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

FICHA: 0207/ 0200 / 0203.

VALOR: R\$ 3.548,34.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ÓRGÃO: 014 – Secretaria Municipal de Obras.

UNIDADE GESTORA: 014 – Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE: 014014.0412200022.083 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.

ELEMENTO: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente / 33903000000 – Material de Consumo / 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSOS: 1500000000000 – recursos vinculados de impostos e transferências de Impostos.

FICHA: 0237 / 0230 / 0233.

VALOR: R\$ 3.867,93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES.

UNIDADE GESTORA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES.

PROJETO/ATIVIDADE: 009009.0812200022.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ELEMENTO: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente / 33903000000 – Material de Consumo / 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

FONTES DE RECURSOS: 150000000000.

FICHA: 128 / 120 / 123.

VALOR: R\$ 14.759,57.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 012012.1012200252.065.

ELEMENTO: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSOS: 150000150000.

FICHA: 09.

VALOR: R\$ 1.420,38.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 012012.1030100192.068.

ELEMENTO: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSOS: 160000000013.

FICHA: 033.

VALOR: R\$ 5.662,88.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 012012.1012200252.065 – Manutenção da Estratégia e Saúde da Família.

ELEMENTO: 33903900000 – Material de Consumo.

FONTES DE RECURSOS: 160000000013.

FICHA: 030.

VALOR: R\$ 747,38.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 016

UNIDADE GESTORA: Secretária Municipal de Meio Ambiente_SEMMA

PROJETO/ATIVIDADE: 016016.0412200022.089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ELEMENTO: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente / 33903000000 - Material de Consumo / 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSOS: Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

FICHA: 307 / 300 / 302.

VALOR: R\$ 4.139,64.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 | Centro | Boa Esperança -ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 - 6515 | CNPJ: 30.726.320/0001-26
E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | Site: www.boaesperanca.es.gov.br

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. O serviço será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. As alterações contratuais deverão obedecer às regras previstas no Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, artigo 124 e seguintes.

15.4. O Contrato deverá ser publicado, em resumo, em Diário de Grande circulação e no Diário dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

Boa Esperança - ES, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADELMO VIEIRA DA SILVA**
Data: 09/09/2026 07:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELMO VIEIRA DA SILVA
Gerente Municipal da Gestão Educacional

EUDES ALEXANDRE
MONTEVERDE:071654
67793
 Assinado de forma digital por EUDES
ALEXANDRE
MONTEVERDE:07165467793
Dados: 2026.09.09 07:13:09 -03'00'
EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 9.522/2025



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato designado simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Sr. XX, brasileiro, residente e domiciliada neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XX, publicada no XX de XX/XX/XXXX, processo administrativo n.º XX, código Cidades TCE/ES nº XXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, futura e eventual, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de materiais de combate a incêndio**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3 do art. 26 do Decreto Municipal 9.071/2024.

6.4.3. Na hipótese de frustração da negociação prevista no parágrafo segundo o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro adicional de que trata o art. 16, II, b nos termos da art. 18, I do Decreto Municipal 9.071/2024.

6.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Municipal 9.071/2024 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 9.071/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 9.071/2024.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27 do decreto Municipal nº 9.071/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal 9.071/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto nº 9.071/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do art. 25 do Decreto nº 9.071/2024.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º, ambos do Decreto nº 9.071/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto nº 9.071/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 20XX.

Claudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

Eudes Alexandre Monteverde

Secretária Municipal de Educação

Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2026**

Ao Município de Boa Esperança/ES

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Telefone: E-mail:

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Registro de Preços, futura e eventual, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de materiais de combate a incêndio**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	Valor Total R\$						

Valor Total da Proposta R\$...... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

- 1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Telefone: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - EXTINTOR AP 10 L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00005101	EXTINTOR AP 10 l Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Água Pressurizada (H2O), capacidade nominal de 10 litros. Aplicação: Destinado exclusivamente ao combate de princípios de incêndio da Classe A (sólidos: papel, madeira, tecidos, borracha e plásticos). Capacidade Extintora Mínima: 2-A. Especificações Técnicas: Cilindro em chapa de aço com tratamento anticorrosivo interno (liner) e pintura eletrostática externa na cor vermelha. Equipado com conjunto de válvulas em latão, manômetro de pressão, mangueira com bico de jato pleno, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.		UN	42		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00002 - EXTINTOR PQS 04KG ABC							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00007679	EXTINTOR PQS 04KG ABC Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC, capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Uso obrigatório em veículos pesados, combatendo classes A (materiais sólidos/estofados), B (líquidos) e C (elétrica). Capacidade Extintora Mínima: 1-A:5-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro para controle de pressão, mangueira de descarga, lacre e trava de segurança. Certificação: Selo de conformidade do INMETRO e gravação das instruções de uso em rótulo indelével. Validade: Carga com validade mínima de 05 (cinco) anos. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.		UN	2		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00003 - EXTINTOR PQS 04KG BC							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00052	00007218	EXTINTOR PQS 04KG BC Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), à base de Bicarbonato de Sódio, com capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 20-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro de pressão, mangueira, bico de descarga, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em conformidade com a norma NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e manutenção da pressão.		UN	8		
-------	----------	--	--	----	---	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00004 - EXTINTOR PQS 6 KG ABC

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007229	EXTINTOR PQS 6 KG ABC Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), com capacidade nominal de 6kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (sólidos: madeira, papel, tecidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 2-A:20-B:C. Especificações Técnicas: Cilindro em chapa de aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula de descarga, manômetro de pressão, mangueira com bico, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação conforme norma ABNT NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO (obrigatório). Acessórios: Acompanha suporte de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para a carga e contra defeitos de fabricação.		UN	54		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00005 - EXTINTOR PQS 6 KG BC

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00005103	EXTINTOR PQS 6 KG BC Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), à base de Bicarbonato de Sódio, com capacidade nominal de 6kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 20-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro de pressão, mangueira, bico de descarga, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em conformidade com a norma NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e manutenção da pressão.		UN	32		



1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00006 - EXTINTOR PQS CLASSE ABC 1 KG							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00007217	EXTINTOR PQS CLASSE ABC 1 KG Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC, capacidade nominal de 1kg (ou conforme especificação do modelo do veículo). Aplicação: Uso em veículos leves e utilitários, para combate às classes de incêndio A (estofamentos, painéis), B (combustíveis) e C (parte elétrica). Especificações Técnicas: Cilindro em aço ou material resistente, pressurizado, equipado com manômetro indicativo de pressão, lacre e trava de segurança. Certificação e Normas: Fabricação conforme NBR 15808. Certificação obrigatória do INMETRO e conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN. Validade: Produto com validade de carga de 05 (cinco) anos (extintores veiculares descartáveis). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.		UN	18		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00007 - EXTINTOR VEICULAR PQS 04KG ABC							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00007228	EXTINTOR VEICULAR PQS 04KG ABC Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC, capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Uso obrigatório em veículos pesados, combatendo classes A (materiais sólidos/estofados), B (líquidos) e C (elétrica). Capacidade Extintora Mínima: 1-A:5-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro para controle de pressão, mangueira de descarga, lacre e trava de segurança. Certificação: Selo de conformidade do INMETRO e gravação das instruções de uso em rótulo indelével. Validade: Carga com validade mínima de 05 (cinco) anos. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.		UN	14		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00008 - LUMINARIA DE EMERGENCIA BLOCO AUTONOMO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007220	LUMINARIA DE EMERGENCIA BLOCO AUTONOMO Descrição: Luminária de emergência tipo bloco autônomo, com tecnologia LED de alto brilho, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lúmens. Aplicação: Iluminação de aclaramento para grandes áreas, garantindo a segurança em caso de interrupção da rede elétrica. Autonomia: Mínima de 2 (duas) horas de funcionamento em fluxo máximo. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). Bateria: Tipo chumbo-ácido selada ou lítio, com sistema de proteção contra descarga excessiva e sobrecarga. Faróis: Equipado com 2 (dois) faróis		UN	49		



		ajustáveis/orientáveis individualmente. Construção: Gabinete em material termoplástico de alta resistência, autoextinguível (não propaga chamas), com grau de proteção mínimo IP20. Funcionalidades: Deve possuir botão de teste, indicador LED de carga/rede elétrica e suporte para fixação na parede (acompanhado de buchas e parafusos). Normas de Referência: Em estrita conformidade com a norma NBR 10898 (Sistemas de iluminação de emergência). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00009 - LUMINARIA DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007221	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO Descrição: Luminária de emergência portátil/fixa, tipo bloco autônomo, equipada com tecnologia de 30 LEDs brancos de alto brilho. Fluxo Luminoso: Mínimo de 100 lúmens na posição Máximo e 50 lúmens na posição Mínimo. Autonomia: Mínima de 3 (três) horas em fluxo máximo e 6 (seis) horas em fluxo mínimo. Alimentação: Bivolt automático(110V/220V) com plugue de conexão padrão NBR 14136. Bateria: Tipo Lítio(recarregável), com sistema interno de controle de carga e proteção contra descarga total. Funcionalidades: Chave seletora para ajuste de intensidade.(mínimo/máximo/desligado). Botão de teste para verificação do funcionamento. LED indicador de carga e conexão à rede elétrica. Construção: Gabinete em plástico ABS ou policarbonato autoextinguível (não propaga chamas), com furações traseiras para fixação em parede. Normas de Referência: Conforme norma NBR 10898. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		UN	106		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00010 - PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO AP
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00007223	PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO AP Descrição: Placa de sinalização de emergência para identificação de extintores de incêndio tipo Água Pressurizada (AP). Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 200 x 200 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor vermelha de segurança. Pictograma: Desenho estilizado de um extintor e chamas na cor branca (fotoluminescente). Texto/Legenda: Conter a inscrição ÁGUA para facilitar a identificação rápida do agente. Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		UN	72		



1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00011 - PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO PQS
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00007222	PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO PQS Descrição: Placa de sinalização de emergência para identificação de extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS). Material: PVC rígido, não inflamável(autoextinguível), com espessura mínima de 1mm. Dimensões: Mínimo de 200 x 200 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Deve possuir tecnologia fotoluminescente que garanta a visibilidade em situações de ausência total de luz, com tempo de atenuação e intensidade luminosa conforme a norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor vermelha de segurança. Pictograma: Desenho de extintor e chamas na cor branca (fotoluminescente). Texto/Legenda: Conter a inscrição PQS ou PÓ QUÍMICO para facilitar a identificação rápida do agente. Informações Complementares: Deve conter no rodapé da placa (em letras pequenas) as informações do fabricante: nome, CNPJ e os parâmetros de desempenho (intensidade luminosa e tempo de atenuação). Fixação: Deve acompanhar fita adesiva dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra desbotamento ou perda da propriedade fotoluminescente.		UN	126		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00012 - PLACA DE SINALIZACAO ROTA DE FUGA
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00007226	PLACA DE SINALIZACAO ROTA DE FUGA Descrição: Placa de sinalização de emergência destinada a indicar o trajeto contínuo e seguro a ser seguido em caso de evacuação, orientando o sentido para a saída definitiva do prédio. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e orientação em ambientes com ausência de luz ou presença de fumaça, conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Seta indicativa de direção (esquerda, direita ou diagonal) acompanhada de símbolo gráfico representativo de pessoa em movimento (rota de saída) na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas ao longo de todo o percurso de evacuação. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		UN	96		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----



LOTE 00013 - PLACA DE SINALIZACAO SAIDA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00007224	PLACA DE SINALIZACAO SAIDA Descrição: Placa de sinalização de emergência (rota de fuga) destinada a indicar o sentido das saídas de emergência e saídas de corredores e escadas. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e legibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou presença de fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Texto escrito SAÍDA e seta indicativa de direção (conforme necessidade do ponto de instalação) na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes, colunas ou sobre vergas de portas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		UN	139		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00014 - PLACA DE SINALIZACAO SAIDA DE EMERG COM RAMPA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00007225	PLACA DE SINALIZACAO SAIDA DE EMERG COM RAMPA Descrição: Placa de sinalização de emergência (rota de fuga) destinada a indicar a existência de rampa no percurso de saída, garantindo a orientação correta para acessibilidade e segurança. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e legibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou presença de fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Texto escrito SAÍDA acompanhado de pictograma indicativo de rampa e seta direcional na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas ao longo da rota de fuga. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		UN	51		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00015 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR 10L AP							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00001550	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR 10L		SERV.	109		



		AP Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica para extintores de água, incluindo a higienização interna, recarga e testes de pressão. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, Esvaziamento, limpeza interna com tratamento anticorrosivo (se necessário), substituição da carga de água, troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00016 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG ABC

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00001552	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG ABC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.		SERV.	3		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00017 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG BC
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00001551	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG BC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º		SERV.	32		



		Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00018 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG ABC

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00001549	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG ABC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.		SERV.	57		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00019 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG BC
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001548	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG BC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó BC (bicarbonato de sódio), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de		SERV.	119		



		Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00020 - SUPORTE DE PAREDE

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001591	SUPORTE DE PAREDE Descrição: Suporte metálico de fixação em parede, modelo tipo L (universal), projetado para sustentação de extintores portáteis de diversas cargas (PQS, AP ou CO2). Compatibilidade: Deve ser dimensionado para suportar equipamentos com carga entre 4kg e 12kg (peso bruto de até 20kg), garantindo a estabilidade e segurança do conjunto. Material e Fabricação: Confeccionado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima que suporte a carga sem deformações. Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou zincagem, preferencialmente na cor prata ou preta, com acabamento isento de rebarbas ou arestas cortantes. Instalação: Deve possuir furações adequadas para fixação por meio de buchas e parafusos (mínimo de 02 pontos de fixação). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce.		UN	160		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00021 - SUPORTE DE SOLO TIPO TRIPÉ
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00007219	SUPORTE DE SOLO TIPO TRIPÉ Descrição: Suporte de piso tipo tripé, modelo reforçado, para sustentação de extintores portáteis de carga entre 4kg e 12kg (PQS, AP ou CO2). Material: Confeccionado em aço carbono de alta resistência ou aço treilado. Acabamento: Tratamento anticorrosivo com acabamento em pintura eletrostática ou cromagem de alta qualidade, garantindo resistência à umidade e ao uso contínuo. Estrutura autoportante com três pontos de apoio, garantindo estabilidade e evitando tombamentos. Haste com altura adequada para manter o extintor visível e acessível. Acabamento das extremidades (pés) com ponteiros de borracha ou PVC para proteção do piso e para evitar deslizamentos. Compatibilidade: Design universal que permita o encaixe de diferentes diâmetros de cilindros (AP 10L, PQS 4kg/6kg e CO2 6kg). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e oxidação.		UN	30		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--



Valor Total da Proposta	R\$
-------------------------	-----

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - EXTINTOR AP 10 L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00005101	EXTINTOR AP 10 l Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Água Pressurizada (H2O), capacidade nominal de 10 litros. Aplicação: Destinado exclusivamente ao combate de princípios de incêndio da Classe A (sólidos: papel, madeira, tecidos, borracha e plásticos). Capacidade Extintora Mínima: 2-A. Especificações Técnicas: Cilindro em chapa de aço com tratamento anticorrosivo interno (liner) e pintura eletrostática externa na cor vermelha. Equipado com conjunto de válvulas em latão, manômetro de pressão, mangueira com bico de jato pleno, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	42	221,45	9300,90
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9300,90	

LOTE: 00002 - EXTINTOR PQS 04KG ABC						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00007679	EXTINTOR PQS 04KG ABC Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC, capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Uso obrigatório em veículos pesados, combatendo classes A (materiais sólidos/estofados), B (líquidos) e C (elétrica). Capacidade Extintora Mínima: 1-A-5-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro para controle de pressão, mangueira de descarga, lacre e trava de segurança. Certificação: Selo de conformidade do INMETRO e gravação das instruções de uso em rótulo indelével. Validade: Carga com validade mínima de 05 (cinco) anos. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	2	179,08	358,16
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 358,16	

LOTE: 00003 - EXTINTOR PQS 04KG BC						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00007218	EXTINTOR PQS 04KG BC Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), à base de Bicarbonato de Sódio, com capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 20-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro de pressão, mangueira, bico de descarga, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em conformidade com a norma NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e manutenção da pressão.	UN	8	129,86	1038,88
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1038,88	



LOTE: 00004 - EXTINTOR PQS 6 KG ABC						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007229	EXTINTOR PQS 6 KG ABC Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), com capacidade nominal de 6kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (sólidos: madeira, papel, tecidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 2-A:20-B:C. Especificações Técnicas: Cilindro em chapa de aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula de descarga, manômetro de pressão, mangueira com bico, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação conforme norma ABNT NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO (obrigatório). Acessórios: Acompanha suporte de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para a carga e contra defeitos de fabricação.	UN	54	163,59	8833,86
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 8833,86

LOTE: 00005 - EXTINTOR PQS 6 KG BC						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00005103	EXTINTOR PQS 6 KG BC Descrição: Extintor de incêndio portátil, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS), à base de Bicarbonato de Sódio, com capacidade nominal de 6kg. Aplicação: Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Capacidade Extintora Mínima: 20-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro de pressão, mangueira, bico de descarga, trava e lacre de segurança. Certificação: Fabricação em conformidade com a norma NBR 15808, com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Acessórios: Deve acompanhar suporte de fixação de parede. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e manutenção da pressão.	UN	32	117,97	3775,04
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3775,04

LOTE: 00006 - EXTINTOR PQS CLASSE ABC 1 KG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00007217	EXTINTOR PQS CLASSE ABC 1 KG Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC, capacidade nominal de 1kg (ou conforme especificação do modelo do veículo). Aplicação: Uso em veículos leves e utilitários, para combate às classes de incêndio A (estofamentos, painéis), B (combustíveis) e C (parte elétrica). Especificações Técnicas: Cilindro em aço ou material resistente, pressurizado, equipado com manômetro indicativo de pressão, lacre e trava de segurança. Certificação e Normas: Fabricação conforme NBR 15808. Certificação obrigatória do INMETRO e conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN. Validade: Produto com validade de carga de 05 (cinco) anos (extintores veiculares descartáveis). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	18	146,09	2629,62
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2629,62

LOTE: 00007 - EXTINTOR VEICULAR PQS 04KG ABC						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00007228	EXTINTOR VEICULAR PQS 04KG ABC Descrição: Extintor de incêndio automotivo, novo, com carga de Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC,	UN	14	161,76	2264,64



		capacidade nominal de 4kg. Aplicação: Uso obrigatório em veículos pesados, combatendo classes A (materiais sólidos/estofados), B (líquidos) e C (elétrica). Capacidade Extintora Mínima: 1-A:5-B:C. Especificações Técnicas: Recipiente em aço de alta resistência, pintura eletrostática vermelha, equipado com manômetro para controle de pressão, mangueira de descarga, lacre e trava de segurança. Certificação: Selo de conformidade do INMETRO e gravação das instruções de uso em rótulo indelével. Validade: Carga com validade mínima de 05 (cinco) anos. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2264,64

LOTE: 00008 - LUMINARIA DE EMERGENCIA BLOCO AUTONOMO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007220	LUMINARIA DE EMERGENCIA BLOCO AUTONOMO Descrição: Luminária de emergência tipo bloco autônomo, com tecnologia LED de alto brilho, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lúmens. Aplicação: Iluminação de aclaramento para grandes áreas, garantindo a segurança em caso de interrupção da rede elétrica. Autonomia: Mínima de 2 (duas) horas de funcionamento em fluxo máximo. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). Bateria: Tipo chumbo-ácido selada ou lítio, com sistema de proteção contra descarga excessiva e sobrecarga. Faróis: Equipado com 2 (dois) faróis ajustáveis/orientáveis individualmente. Construção: Gabinete em material termoplástico de alta resistência, autoextinguível (não propaga chamas), com grau de proteção mínimo IP20. Funcionalidades: Deve possuir botão de teste, indicador LED de carga/rede elétrica e suporte para fixação na parede (acompanhado de buchas e parafusos). Normas de Referência: Em estrita conformidade com a norma NBR 10898 (Sistemas de iluminação de emergência). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	49	187,97	9210,53
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 9210,53

LOTE: 00009 - LUMINARIA DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007221	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO Descrição: Luminária de emergência portátil/fixa, tipo bloco autônomo, equipada com tecnologia de 30 LEDs brancos de alto brilho. Fluxo Luminoso: Mínimo de 100 lúmens na posição Máximo e 50 lúmens na posição Mínimo. Autonomia: Mínima de 3 (três) horas em fluxo máximo e 6 (seis) horas em fluxo mínimo. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V) com plugue de conexão padrão NBR 14136. Bateria: Tipo Lítio (recarregável), com sistema interno de controle de carga e proteção contra descarga total. Funcionalidades: Chave seletora para ajuste de intensidade. (mínimo/máximo/desligado). Botão de teste para verificação do funcionamento. LED indicador de carga e conexão à rede elétrica. Construção: Gabinete em plástico ABS ou policarbonato autoextinguível (não propaga chamas), com furações traseiras para fixação em parede. Normas de Referência: Conforme norma NBR 10898. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	106	17,83	1889,98
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1889,98

LOTE: 00010 - PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO AP						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00007223	PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO AP Descrição: Placa de sinalização de emergência para identificação de extintores de incêndio	UN	72	7,83	563,76



		tipo Água Pressurizada (AP). Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 200 x 200 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor vermelha de segurança. Pictograma: Desenho estilizado de um extintor e chamas na cor branca (fotoluminescente). Texto/Legenda: Conter a inscrição ÁGUA para facilitar a identificação rápida do agente. Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 563,76
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00011 - PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO PQS
--------------	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00007222	PLACA DE SINALIZACAO DE EQUIPAMENTO PQS Descrição: Placa de sinalização de emergência para identificação de extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS). Material: PVC rígido, não inflamável(autoextinguível), com espessura mínima de 1mm. Dimensões: Mínimo de 200 x 200 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Deve possuir tecnologia fotoluminescente que garanta a visibilidade em situações de ausência total de luz, com tempo de atenuação e intensidade luminosa conforme a norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor vermelha de segurança. Pictograma: Desenho de extintor e chamas na cor branca (fotoluminescente). Texto/Legenda: Conter a inscrição PQS ou PÓ QUÍMICO para facilitar a identificação rápida do agente. Informações Complementares: Deve conter no rodapé da placa (em letras pequenas) as informações do fabricante: nome, CNPJ e os parâmetros de desempenho (intensidade luminosa e tempo de atenuação). Fixação: Deve acompanhar fita adesiva dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra desbotamento ou perda da propriedade fotoluminescente.	UN	126	7,00	882,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 882,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00012 - PLACA DE SINALIZACAO ROTA DE FUGA
--------------	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00007226	PLACA DE SINALIZACAO ROTA DE FUGA Descrição: Placa de sinalização de emergência destinada a indicar o trajeto contínuo e seguro a ser seguido em caso de evacuação, orientando o sentido para a saída definitiva do prédio. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e orientação em ambientes com ausência de luz ou presença de fumaça, conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Seta indicativa de direção (esquerda, direita ou diagonal) acompanhada de símbolo gráfico representativo de pessoa em movimento (rota de saída) na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas ao longo de todo o percurso de evacuação. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	96	9,10	873,60



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 873,60
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00013 - PLACA DE SINALIZACAO SAIDA
--------------	---

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00007224	PLACA DE SINALIZACAO SAIDA Descrição: Placa de sinalização de emergência (rota de fuga) destinada a indicar o sentido das saídas de emergência e saídas de corredores e escadas. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e legibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou presença de fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Texto escrito SAÍDA e seta indicativa de direção (conforme necessidade do ponto de instalação) na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes, colunas ou sobre vergas de portas. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	139	27,45	3815,55

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3815,55
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00014 - PLACA DE SINALIZACAO SAIDA DE EMERG COM RAMPA
--------------	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00007225	PLACA DE SINALIZACAO SAIDA DE EMERG COM RAMPA Descrição: Placa de sinalização de emergência (rota de fuga) destinada a indicar a existência de rampa no percurso de saída, garantindo a orientação correta para acessibilidade e segurança. Material: Confeccionada em PVC rígido, não inflamável e autoextinguível, com espessura mínima de 1mm. Dimensões: 240 x 120 mm. Propriedades Fotoluminescentes: Tecnologia fotoluminescente de alta intensidade, garantindo visibilidade e legibilidade em ambientes com ausência de luz (falta de energia ou presença de fumaça), conforme os requisitos de desempenho da norma NBR 13434-3. Padrão Visual: Fundo: Cor verde de segurança. Pictograma: Texto escrito SAÍDA acompanhado de pictograma indicativo de rampa e seta direcional na cor branca (fotoluminescente). Identificação do Fabricante: Deve apresentar de forma impressa (em caracteres pequenos no rodapé) o nome do fabricante, CNPJ e os índices de luminescência, para fins de fiscalização. Fixação: Acompanhada de fita dupla face de alta aderência para fixação em paredes ou colunas ao longo da rota de fuga. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	UN	51	11,06	564,06

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 564,06
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00015 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR 10L AP
--------------	---

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00001550	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR 10L AP Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica para extintores de água, incluindo a higienização interna, recarga e testes de pressão. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, Esvaziamento, limpeza interna com tratamento anticorrosivo (se necessário), substituição da carga de água, troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro.	SERV.	109	94,00	10246,00



		Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 10246,00

LOTE: 00016 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG ABC

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00001552	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG ABC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.	SERV.	3	70,28	210,84
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 210,84

LOTE: 00017 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG BC

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00001551	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 4KG BC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.	SERV.	32	115,81	3705,92
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3705,92

LOTE: 00018 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG ABC

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00001549	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG ABC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e	SERV.	57	160,28	9135,96



		corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B e C. Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó ABC (Monofosfato de Amônia), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 9135,96

LOTE: 00019 - SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG BC						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001548	SERVICO DE MANUTENCAO INTEGRAL EXTINTOR PQS 6KG BC Descrição: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, compreendendo inspeção, recarga e ensaios hidrostáticos para garantir a eficácia no combate às classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Níveis de Manutenção: Manutenção de 1º Nível: Inspeção técnica, limpeza e verificação do indicador de pressão. Manutenção de 2º Nível: Desmontagem, substituição da carga de Pó BC (bicarbonato de sódio), troca de vedações e pressurização. Manutenção de 3º Nível: Ensaio hidrostático para avaliação da integridade física e resistência à pressão do cilindro. Normas de Referência: Execução por empresa credenciada, em conformidade com as normas NBR 12962, NBR 13485 e Portaria INMETRO vigente. Procedimentos e Peças: Incluso anel de identificação (cor do ano), lacre, trava, etiquetas de instrução e gravação da data do teste no cilindro quando houver manutenção de 3º nível. Identificação do Serviço: Aplicação compulsória do selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 01 (um) ano para recarga e 05 (cinco) anos para o teste hidrostático.	SERV.	119	119,32	14199,08
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 14199,08

LOTE: 00020 - SUPORTE DE PAREDE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001591	SUPORTE DE PAREDE Descrição: Suporte metálico de fixação em parede, modelo tipo L (universal), projetado para sustentação de extintores portáteis de diversas cargas (PQS, AP ou CO2). Compatibilidade: Deve ser dimensionado para suportar equipamentos com carga entre 4kg e 12kg (peso bruto de até 20kg), garantindo a estabilidade e segurança do conjunto. Material e Fabricação: Confeccionado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima que suporte a carga sem deformações. Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica ou zincagem, preferencialmente na cor prata ou preta, com acabamento isento de rebarbas ou arestas cortantes. Instalação: Deve possuir furações adequadas para fixação por meio de buchas e parafusos (mínimo de 02 pontos de fixação). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce.	UN	160	4,77	763,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 763,20



LOTE: 00021 - SUPORTE DE SOLO TIPO TRIPÉ						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00007219	SUPORTE DE SOLO TIPO TRIPÉ Descrição: Suporte de piso tipo tripé, modelo reforçado, para sustentação de extintores portáteis de carga entre 4kg e 12kg (PQS, AP ou CO2). Material: Confeccionado em aço carbono de alta resistência ou aço trefilado. Acabamento: Tratamento anticorrosivo com acabamento em pintura eletrostática ou cromagem de alta qualidade, garantindo resistência à umidade e ao uso contínuo. Estrutura autoportante com três pontos de apoio, garantindo estabilidade e evitando tombamentos. Haste com altura adequada para manter o extintor visível e acessível. Acabamento das extremidades (pés) com ponteiros de borracha ou PVC para proteção do piso e para evitar deslizamentos. Compatibilidade: Design universal que permita o encaixe de diferentes diâmetros de cilindros (AP 10L, PQS 4kg/6kg e CO2 6kg). Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e oxidação.	UN	30	22,84	685,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 685,20	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 84946,78	